



## ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15hs (quinze horas), na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2016. Estavam presentes a Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros: Adma Franciane Levino Gonzaga - Representante do Poder Executivo; Adailton Silva Lima - Representante do Sindicato do Poder Executivo; Adriel Pedroso dos Reis - Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas; Christian Norimitsu Ito - Representante do Ministério Público; Claudio Fon Orestes - Representante do Tribunal de Contas; Francisco Borges Ferreira Neto – Representante do Poder Judiciário; George Alessandro Gonçalves Braga - Representante do Poder Executivo; Helga Terceiro de Medeiros Chaves - Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Lucineia Lobo Moreira Braga – Representante do Poder Legislativo; Leonardo Hernandez de Figueiredo - Representante do Sindicato do Ministério Público; Raiclin Lima da Silva - Representante do Sindicato do Poder Judiciário; Vanda Vilhena de Melo - Representante do Sindicato do Poder Executivo – Inativos; Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho - Representante do Poder Executivo, conforme assinaturas apostas em folha para registro de presenças, fazendo parte da presente Ata. Também estiveram presentes: Sr. José da Costa Castro – AUDIPREV/IPERON; Senhora Universa Lagos – Diretora de Previdência do IPERON; João Celino Durgo Santos Neto – Gerente de Cadastro e a Senhora Sheila Márcia Gomes de Oliveira – Chefe de Equipe de Cadastro. A Reunião teve como Pauta, na Ordem do Dia: **a) Apresentação do Projeto do Censo Previdenciário de 2017; b) Audiência Pública – Definição do mediador e a escolha do Tema; c) Planejamento de análise de conformidade na folha de pagamento da Policia Militar e Bombeiros; d) Informes: 1) Publicação da Resolução do Regimento Interno do CAD/IPERON e 2) Minuta do Projeto de Lei Complementar para fins de regulamentação das atribuições do Auditor Geral do IPERON.** A Presidente Maria Rejane, ao constatar a existência de quórum, abriu a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, dando boas-vindas a todos, oportunidade em que iniciou falando sobre apresentação do Projeto do Censo Previdenciário do ano de 2017. Falou ainda que o assunto sobre a base de dados dos servidores tem sido bastante discutido no âmbito do Conselho representando verdadeira preocupação de todos. Que o IPERON construiu um modulo no Sistema de Gestão Previdenciária – IPERONPREV para iniciar o Censo Previdenciário de 2017 e que se disponibilizou em está auxiliando a SEGEP a fazer atualização cadastral dos servidores ativos, pois é importante manter a base de dados não somente dos aposentados e pensionista mas de todos os servidores efetivos do Estado. Em seguida, passou a palavra para a Senhora Universa Lagos, Diretora de Previdência e a sua Equipe para apresentação. A Senhora Universa Lagos falou que o Projeto do Censo Previdenciário foi montado por ela, Diretoria de Previdência, Gerência de Cadastro e Equipe de Cadastro, tendo inicio a partir de Janeiro de 2017 para os servidores aposentados e pensionistas do IPERON através do Sistema de Gestão Previdenciária – IPERONPREV. Em seguida, passou a palavra para Sheila Márcia para que possa está explanando sobre o assunto. A Senhora



Sheila Márcia iniciou dando boa tarde a todos, falou que estará trazendo ao Conselho um resumo geral do Projeto do Censo Previdenciário de 2017 para melhor apresentação. Falou ainda que fica instituído a realização periódica do Censo Cadastral Previdenciário dos aposentados e Pensionistas, segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Estado de Rondônia, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do banco de dados cadastrais destes segurados para integração e cruzamento destas informações com os bancos de dados de outros regimes de previdência social, com prioridade aos sistemas gerenciados pelo Ministério da Previdência Social – MPS. O Censo cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas que se encontram na base de dados do Executivo, inclusive de suas Autarquias e Fundações Públicas, Tribunal de Contas, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Assembleia Legislativa Estadual. E deverá ser atualizado anualmente na data de aniversário do Aposentado e Pensionista, sendo essa atualização de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, em Cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998 e da Portaria MPS nº 204/2008, bem como do art. 3º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e Decreto nº 16920, de 19.07.2012. Destacou que o Censo Cadastral Previdenciário do IPERON será diferenciado do recadastramento de 2015 que foi realizado pela SEGEP em parceria com o Instituto e o Banco do Brasil e que teve somente o envolvimento do Poder Executivo, porém o Censo Cadastral Previdenciário de 2017 será de total responsabilidade do IPERON e que além da participação do Poder Executivo terá a participação de todos os Poderes e Autarquias do Estado. Disse que, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela integração e cruzamento das informações cadastrais com outros sistemas previdenciários de outros regimes previdenciários DATA PREV/ INFORME/CNIS/RPPS. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo precedido de ampla divulgação pela Superintendência Estadual de Comunicação do Governo do Estado de Rondônia - SECOM, em parceria com a assessoria de imprensa deste Instituto, através da mídia televisiva, impressa, radiofônica, eletrônica, contracheque dos aposentados e pensionistas. Os gestores do projeto são: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira – Presidente; Universa Lagos – Diretora de Previdência e José Mario do Carmo Melo – Diretor Técnico, os colaboradores do projeto são: Universa Lagos – Coordenadora; João Celino Durgo Santos Neto – Gerente de Cadastro e Sheila Márcia Gomes de Oliveira – Chefe de Equipe de Cadastro. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado obedecendo os seguintes períodos e fases: Primeira Fase - Planejamento - Consiste no planejamento das ações estruturantes e elaboração do plano de divulgação, que abrangerá o período de um ano, com um mês de antecedência para divulgação, sendo que data de divulgação será definida com a SECOM e a assessoria de imprensa do IPERON. A senhora Sheila Márcia destacou que ainda não tem a data definida da divulgação, devido à reunião marcada com a equipe da SECOM para o dia 25 de outubro do corrente ano para tal definição. Segunda Fase – O envio de Correspondências - Consiste no envio das correspondências com 60 (sessenta) dias de antecedência, convocando todos os aposentados e pensionistas a realizarem o Censo Cadastral Previdenciário pela data de



aniversário. E com a divulgação através da SECOM obedecendo ao prazo estabelecido em Lei. Terceira Fase - Execução do Censo Cadastral - A terceira fase consiste na execução do Censo Cadastral Previdenciário; a) Presencial – Compete aos agentes validadores no caso da atualização, coleta dos dados cadastrais e conferência de documentos dos servidores aposentados e pensionistas; b) Online - Compete ao próprio aposentado ou pensionista, atualizar seus dados cadastrais, que serão posteriormente validados pelos agentes responsáveis, no período de 02.01.2017 a 31.12.2017. Quarta Fase - Validação Do Censo Cadastral Previdenciário - Consiste na validação pela Gerencia e Equipe de Cadastro, conforme os relatórios gerenciais fornecidos pela Coordenadoria de Sistemas - COOSIST, que será efetuada no mês de janeiro de 2018, após a conclusão dos trabalhos relacionados ao Censo; Quinta Fase Avaliação do Censo Cadastral Previdenciário - Consiste no relatório final fornecido pela Coordenadoria de Sistemas - COOSIST, previamente validado pela Gerencia e Equipe de Cadastro que será apresentado a Presidente do Instituto, no mês de janeiro de 2018. Os documentos necessários para o Censo Cadastral - O Censo Presencial será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais. a) Para os pensionistas: Documento de identificação com foto; ou certidão de nascimento (na ausência de RG). CPF; Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório; Contracheque atualizado. Caso haja um representante legal, o mesmo deverá apresentar os respectivos documentos: Documento de identificação com foto; CPF; Documento de curatela, tutela ou guarda judicial; b) Para os aposentados: Documento de identificação com foto; CPF; Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório; Contracheque atualizado; PASEP/PIS/NIT; Certidão de casamento atualizada ou escritura pública de união estável, emitida em cartório; Caso haja um representante legal, o mesmo deverá apresentar os respectivos documentos: a) Documento de identificação com foto; b) CPF; e c) Documento de curatela, tutela ou guarda judicial. Os locais e horários para a realização do Censo Cadastral - O Censo Cadastral ficará sob a responsabilidade da Gerência e da Equipe de Cadastro e será realizado em dias úteis, das 07:30 às 13:30, na sede do IPERON em Porto Velho e nas regionais instaladas nos municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena quando se tratar de Censo Presencial. O segurado que reside na Capital e se encontrar possuidor de moléstia grave, internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomoção deverá enviar um representante munido de Laudo Médico, especificando a motivação da situação ao IPERON, para que o Instituto possa indicar uma assistente social ou outro servidor habilitado para deslocar-se até a localidade onde o servidor se encontra e efetuar a comprovação de vida in loco. Posteriormente o representante legal do servidor se deslocará a sede do IPERON, para validar o Censo Cadastral junto ao agente validador responsável. Nos casos de segurado que reside no interior ou em outro Estado e se encontrar possuidor de moléstia grave, internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomoção, o representante deverá realizar o Censo Cadastral Online e após comparecer ao Cartório mais próximo e solicitar a visita de um cartorário, para emissão do comprovante de vida e residência que deverá ser encaminhado ao Instituto, para validação do Censo Cadastral. O quantitativo de Aposentados e Pensionistas - Serão



recadastrados 7.194 entre aposentados e pensionistas, sendo: 4.696 aposentados e 2.528 Pensionistas. Deverá a Coordenadoria de sistema – COOSIST, através dos analistas responsáveis efetuarem a migração da base de dados fornecida pelos poderes: Executivo, inclusive suas Autarquias e Fundações Públicas, Tribunal de Contas, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Assembleia Legislativa Estadual para o sistema IPERONPREV atualizada no mês de dezembro de 2016. Ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de sistema – COOSIST, a emissão de relatórios mensais, com o quantitativo de aposentados e pensionistas recadastrados, informando individualmente o quantitativo de beneficiários que tiveram seus dados alterados através do sistema online, bem como criar mecanismos para migrar os dados atualizados para o sistema de folha de pagamento – GOVERNA. A execução do Censo Previdenciário – Será realizado anualmente, de duas formas: a) Presencial - Será realizado pelo mês de aniversário do Aposentado e Pensionista, onde serão disponibilizados os dados cadastrais para atualização. O beneficiário que preferir realizar o censo presencial deverá comparecer no IPERON (Sede Porto Velho) ou em local previamente informado (Regionais), com a documentação necessária (item 11), para confirmar, completar ou alterar os dados junto ao Agente Validador. Só será permitida a realização do Censo Previdenciário Presencial, pelo próprio beneficiário, sendo vedada a utilização de procuração. Salvo nos casos de guarda judicial, curatela ou tutela, onde o beneficiário deverá ser acompanhado pelos seus representantes legais; b) Online - o censo será realizado pelo mês de aniversário do aposentado e pensionista, porém, quem irá confirmar completar ou alterar os dados cadastrais, será o próprio beneficiário. Este mecanismo online foi criado para facilitar aos aposentados e pensionistas que residem fora do Estado e no exterior, no entanto, a confirmação dessa atualização, só se dará com o envio pelo correio da Declaração de vida e residência, emitida e reconhecida em cartório. No caso dos beneficiários que se encontram no exterior, essa comprovação de vida, deverá ser feita junto ao Consulado ou Embaixada Brasileira. É importante frisar que qualquer beneficiário, mesmo estando na capital ou interior poderá efetivar sua atualização cadastral via online, porém terá que fazer o envio pelo correio da Declaração de vida e residência, emitida e reconhecida em cartório. Disposições gerais: O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes: I - Integração de sistemas e bases de dados; II - Melhoria da qualidade dos dados dos aposentados e pensionistas do RPPS do Estado de Rondônia objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente; III - Inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva; IV - Realização anualmente do Censo Cadastral Previdenciário com a utilização do sistema IPERONPREV; V- Validação dos dados no IPERONPREV e transmissão para o CNIS/RPPS; VI - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via DATA PREV/INFORME/CNIS/RPPS; VII - Os servidores aposentados e pensionistas que não comparecerem para realizar o censo cadastral no prazo previsto, terá seus proventos suspenso a partir do mês imediatamente posterior a expiração deste prazo; V- Validação dos dados no IPERONPREV e transmissão para o CNIS/RPPS; VI - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via DATA PREV/INFORME/CNIS/RPPS; VII - Os servidores aposentados e pensionistas que não comparecerem para realizar o censo cadastral no prazo previsto, terá seus proventos suspenso a partir do mês imediatamente posterior a expiração

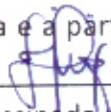


deste prazo; VIII - Na ocorrência da hipótese dos aposentados e pensionistas não realizarem o Censo Cadastral Previdenciário, o restabelecimento do pagamento ficará condicionado ao comparecimento do segurado na sede do IPERON ou nas Regionais, no caso de regularização presencial ou também poderá ser realizado através da opção online, porém a validação ficará condicionada ao envio pelos correios, da Declaração de Vida e Residência, emitida em cartório. Se houver alterações nos dados pessoais, como RG, CPF ou alteração de NOME, enviar cópias autenticadas juntamente com a Declaração de Vida e Residência. A senhora Sheila Márcia, após a explanação do Censo Previdenciário de 2017 se colocou a disposição para tirar eventuais duvidas e ouvir as sugestões. O Conselheiro Adriel Pedroso dos Reis falou que o Censo Previdenciário está atrelado a data de aniversário e sugeriu que o correto seria pelo mês de aniversário. O Conselheiro Raiclin Lima sugeriu que os aposentados e pensionistas que residem no Estado, também fique disponível para fazer o Censo Previdenciário o atendimento online e após, comparecer ao IPERON de Porto Velho ou regionais para fazer a comprovação de vida e residência pessoalmente. A Presidente falou que a sugestão do Conselheiro Raiclin Lima é interessante, pois podem existir situações que os aposentados ou pensionistas podem está viajando (trânsito) no período do mês do Censo Previdenciário. O Conselheiro Adriel dos Reis perguntou se a regulamentação do Censo Previdenciário será através de decreto. A senhora Universa Lagos respondeu que sim, em cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998 e da Portaria MPS nº 204/2008, bem como do art. 3º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e Decreto nº 16920, de 19.07.2012. O Conselheiro Adriel dos Reis sugeriu que fosse feito um projeto de lei (PL), pois através de decreto poderia ser questionado se teria sido cumprido o princípio da legalidade, isto é, ninguém pode ser obrigado a fazer algo não previsto na lei, destacando que seria algo mais consolidado para o Censo Previdenciário do IPERON. A senhora Universa Lagos respondeu que sim, em cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998 e da Portaria MPS nº 204/2008, bem como do art. 3º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e Decreto nº 16920, de 19.07.2012. O Conselheiro Adriel dos Reis sugeriu que fosse feito um PL, destacando que seria algo mais consolidado para o Censo Previdenciário do IPERON. A Presidente falou que concorda com a sugestão do Conselheiro Adriel dos Reis, pois é necessária uma maior segurança nos trabalhos realizados pelo Censo Previdenciário do IPERON. O Conselheiro Christian Ito falou que não acha necessário que seja feito o PL para regulamentar o Censo Previdenciário, somente acrescentar um ou dois dispositivos na LC 432/2008 e permanecer o decreto. A senhora Sheila Márcia agradeceu pelas sugestões dos Conselheiros e destacou que no que for possível juntamente com toda equipe estará fazendo as modificações e alterações necessárias para melhor execução do Censo Previdenciário – 2017 nos trabalhos que serão realizados. Dando continuidade a reunião, a Presidente falou do segundo item da pauta, que é a apresentação do Planejamento de análise de conformidade na folha de pagamento da Policia Militar. Em seguida, passou a palavra para o Sr. José da Costa falar sobre o assunto. O Sr. José da Costa falou que foi encaminhado através do correio eletrônico (e-mail) aos Conselheiros (as) o Planejamento de análise de conformidade na folha de pagamento da Policia Militar para conhecimento de todos antes da reunião ordinária. Falou ainda que conforme foi falado na

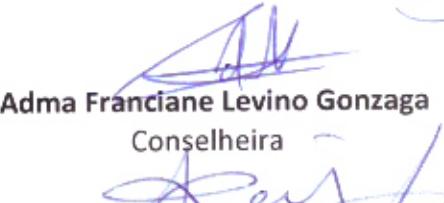


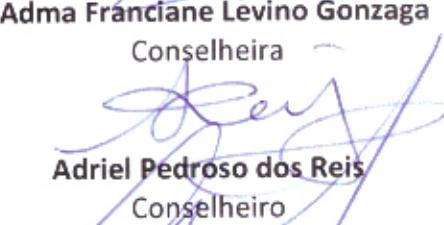
reunião ordinária anterior, havia sido constatado que o quantitativo arrecadado não é o suficiente para saldar o compromisso mensal da folha de pagamento dos militares e que tem sido um fator preocupante para o Instituto e sugeriu a Presidente que fosse feito o Planejamento de análise de conformidade na folha de pagamento da Policia Militar, que inclusive é uma análise de praxe da Auditoria do IPERON. A Conselheira Adma Franciane sugeriu que a análise não seja feita somente a Policia Militar, mas também se estenda ao Corpo de Bombeiros, visto que gozam dos mesmos benefícios de aposentadoria especial da PM. O Sr. José da Costa enfatizou dizendo que quer esclarecer, que especificamente o intuito da Auditoria do IPERON é de examinar e não fiscalizar, mas esta é uma especificidade da Auditoria onde quer que seja praticada/aplicada. A Presidente sugeriu que o Sr. José da Costa faça os ajustes necessários no Planejamento de análise de conformidade, conforme solicitado pelo Conselho e inclua também a data de início e término dos trabalhos, após o envio do Planejamento aos Conselheiros (as) através do correio eletrônico (e-mail) com as devidas correções. Após discussão, o **Conselho deliberou e aprovou por unanimidade**, pelo Planejamento de análise de conformidade na folha de pagamento da Policia Militar do Estado de Rondônia e acrescentar também a análise ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, dos meses de julho, agosto e setembro de 2016. O Conselheiro Raiclin Lima se pronunciou dizendo que gostaria de falar sobre um assunto que não está na pauta, e que gostaria que fosse incluído na pauta, pois é um assunto de suma importância para o Instituto que é a escolha ou recondução do (a) Presidente do IPERON para o ano de 2017. Falou ainda que esteve reunido com alguns Sindicatos do Estado e que um dos itens da pauta em discussão foi sobre o Instituto de Previdência, e um deles foi sobre o (a) Presidente do IPERON para o ano de 2017. Ressaltou que trouxe a matéria nesta reunião para sugerir ao Conselho a recondução da atual Presidente do IPERON, Doutora Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, devido ao excelente trabalho que vem sendo realizado durante a sua gestão no âmbito do Instituto. Ressaltou ainda que se o Conselho estiver de acordo, que a deliberação deste Conselho seja levada através do Conselheiro Adriel Pedroso dos Reis e também membro do Conselho Superior Previdenciário. Após discussão, o **Conselho deliberou e aprovou por unanimidade**, que seja enviado ao CSP posicionamento favorável à recondução da Presidente do IPERON, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e que a deliberação seja levada ao conhecimento do CSP através do seu representante e Conselheiro do CAD, Adriel Pedroso dos Reis. Dando prosseguimento a reunião, a Presidente falou do item seguinte da pauta, que é sobre a 2ª Audiência Pública do IPERON de 2016, ressaltando a necessidade da sua realização, conforme a exigência do Ministério Público da Previdência Social. Falou ainda da necessidade de que o Conselho escolha o mediador, o tema e subtemas que foram sugeridos por ela e o Conselheiro Adriel Pedroso dos Reis no grupo do Conselho no whatssApp e a data para a realização da Audiência Pública do corrente ano. A Presidente sugeriu que a data da Audiência Pública seja nos dias 29 ou 30 de novembro do corrente ano, das 8:00 as 12:00hs e o local a sua sugestão é que seja realizada no mesmo local do ano passado, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e estara encaminhando ofício solicitando a disponibilidade do local. Após discussão, o **Conselho deliberou e aprovou por unanimidade**, que a Audiência Pública do IPERON/2016, terá como Tema: "Uma reflexão sobre o atual plano de custeio e de benefícios dos servidores de Rondônia".

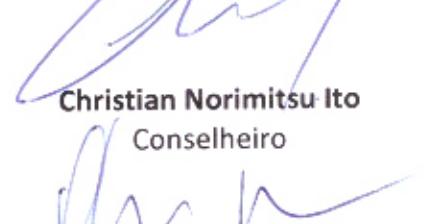


e o futuro de seu regime previdenciário"; Subtemas: 1) Situação atuarial do RPPS de Rondônia e 2) Fundo Previdenciário para custeio de benefícios para militares estaduais. O mediador será o Conselheiro Francisco Borges Ferreira Neto. A Presidente informou sobre a publicação no DOE no dia 10 de Outubro de 2016 da Resolução Regimento Interno do CAD/IPERON, referente à regulamentação das atribuições e competências do Auditor Geral do IPERON. Informou ainda sobre a Minuta do Projeto de Lei Complementar para fins de regulamentação das atribuições do Auditor Geral do IPERON que foi encaminhado para Casa Civil e que está aguardando retorno. A Conselheira Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs. (dezessete horas), da qual eu, , Joelma Alencar Diniz, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes.

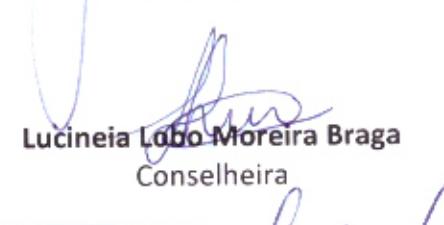
  
Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira  
Conselheira Presidente

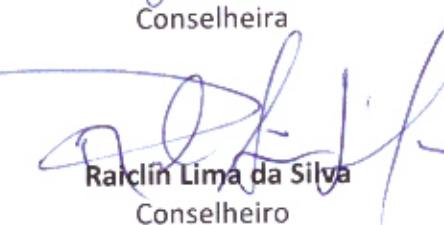
  
Adma Franciane Levino Gonzaga  
Conselheira

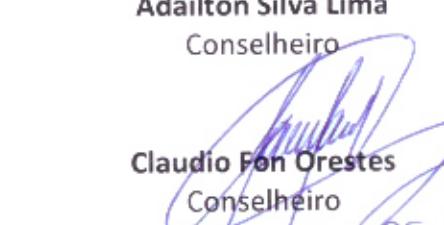
  
Adriel Pedroso dos Reis  
Conselheiro

  
Christian Norimitsu Ito  
Conselheiro

  
George Alessandro Gonçalves Braga  
Conselheiro

  
Lucineia Lobo Moreira Braga  
Conselheira

  
Raclim Lima da Silva  
Conselheiro

  
Adailton Silva Lima  
Conselheiro

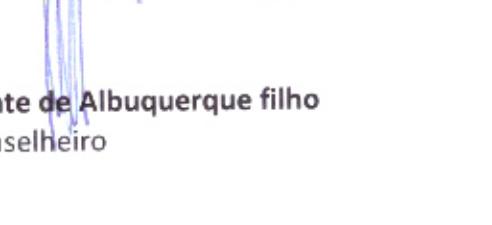
  
Claudio Fon Orestes  
Conselheiro

  
Francisco Borges Ferreira Neto  
Conselheiro

  
Helga Terceiros de Medeiros Chaves  
Conselheira

  
Leonardo Hernandez de Figueiredo  
Conselheiro

  
Vanda Vilhena de Melo  
Conselheira

  
Waldemar Cavalcante de Albuquerque filho  
Conselheiro